



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

REQUERIMENTO Nº , DE 2013.
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de Audiência Pública para o esclarecimento da exploração de rodovias federais sob a forma de contratos de concessão, bem como sobre as obras necessárias e previstas no PER e sua forma de financiamento.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., em conformidade com os arts. 24, VII, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com os arts. 50 e 58, § 2º, V, da Constituição Brasileira a realização de audiência pública para o esclarecimento da exploração de rodovias federais sob a forma de contratos de concessão, bem como sobre as obras necessárias e previstas no PER e sua forma de financiamento.

Circunscrevem-se os esclarecimentos acima aludidos aos contratos de concessão celebrados em 31/10/1995, com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., envolvendo a Rodovia BR-116/RJ/SP, no trecho Rio de Janeiro-São Paulo e respectivos acessos e com a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (CONCER), envolvendo a Rodovia BR040/RJ/MG, no trecho Juiz de Fora– Petrópolis–Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e respectivos acessos, bem como o contrato celebrado em 28/12/1994, com a Concessionária Ponte Rio-Niterói S/A, envolvendo a BR 101/RJ–Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) e respectivos acessos integrantes da BR-101/RJ, e o contrato celebrado em 22/11/1995, com a Concessionária Rio-Teresópolis S.A. (CRT), envolvendo a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

Rodovia BR-116/RJ, no trecho Além Paraíba–Teresópolis–Entroncamento com a BR 040/RJ e respectivos acessos.

Aduzimos, por oportuno, que os contratos supramencionados já foram objeto de preocupação deste parlamentar, mediante Requerimento de Informações nº 2474/2012 ao Ministério dos Transportes, respondido em 13.12.2012 com o Aviso nº 159 GM/MT, cujos excertos pertinentes trazemos à colação:

“5) A ANTT não pretende prorrogar os contratos.
b) As licitações das novas concessões das rodovias serão realizadas em cronograma que não comprometa a continuidade dos serviços prestados.”

.....

“9) Quais das mencionadas concessões federais estabeleceram a obrigatoriedade da construção de áreas de descanso e estacionamento que pudessem atender os caminhoneiros?

a) Destas concessões com tal obrigatoriedade, quais as que efetivamente construíram os estacionamentos e onde estão localizados?
b) Daqueles previstos em contatos, mas que não foram construídos, qual a justificativa para não fazê-los?

Não consta entre as obrigações das referidas concessionárias a construção de áreas de descanso. No entanto, esta ANTT está analisando a viabilidade da inclusão da construção dessas áreas nos Programas de Exploração das Rodovias, de forma a atender a Lei nº 12.619/2012.”

.....

“15) De acordo com informações veiculadas no site da própria CONCER, houve a aprovação de projeto executivo da nova



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

subida da serra da BR-040 (Rio – Petrópolis) pela ANTT, que recebeu do IBAMA a licença ambiental prévia e a licença de instalação. Tais informações procedem. Caso positivo:

a) Tal projeto está previsto no PER?

Sim, a obra está prevista entre as obrigações da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio – CONCER, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia.

b) Qual a empresa responsável pela execução das obras do referido projeto e qual seu custo?

A Concessionária CONCER, por força do Contrato de Concessão, é responsável pela elaboração do projeto executivo.

c) Existe definição de qual será a empresa responsável pela execução das obras do referido projeto e qual o seu custo?

A Concessionária CONCER, por força do Contrato de Concessão, é responsável pela execução da obra.

No que se refere ao custo da obra, esclarecemos que, conforme previsto no Contrato de Concessão, para execução da Nova Subida da Serra, foi estimada uma verba de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a preços de agosto de 1995.

O valor real da obra, a menos ou a mais da estimativa prevista, será negociado com o (a) DNER/ANTT (Redação em conformidade com o Termo de Transferência nº 012/2012, dentro das atribuições transferidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, em extinção, para a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

Ainda, informamos que o projeto encaminhado pela CONCER apresenta orçamento superior ao valor previsto inicialmente no Contrato, e encontra-se em análise nesta ANTT.

d) Caso positivo, houve processo licitatório ou similar visando à redução dos custos desta obra?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

O processo licitatório ocorreu há 15 anos para conceder à iniciativa privada a ampliação, recuperação, conservação de manutenção da rodovia BR 040/MG/RJ – trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ. O vencedor do certame licitatório a Concessionária CONCER.

Esclarecemos que para obras previstas no Contrato, cujos valores unitários dos serviços não estão previstos no referido Contrato, a Concessionária deverá utilizar o Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do DNIT para elaboração de planilha orçamentária.

Dessa forma, informamos que o orçamento da Nova Subida da Serra foi elaborado segundo essa orientação.

e) Qual a fonte de financiamento desta obra? SE recursos próprios, informe a origem e como será amortizado; se recursos públicos, informe a origem e cópia do contrato de financiamento.

De acordo com o orçamento apresentado pela Concessionária, o total de investimentos necessários para a construção da obra é superior ao previsto no Contrato (PER). Assim, esclarecemos que a diferença entre o valor previsto no PER e o valor a ser aprovado deverá ser reequilibrado no contrato de concessão, cuja maneira encontra-se em análise.

f) Existe previsão de início das obras?

A autorização para início das obras ocorrerá após o término da análise do orçamento e reequilíbrio da diferença entre o valor previsto e o valor a ser aprovado.

g) A ANTT e o Ministério dos Transportes analisaram outros projetos com escopo e objetivos semelhantes?

Diante da previsão da obra no Contrato de Concessão, a CONCER desenvolveu o projeto para atendimento ao Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

Ressaltamos que para definição do traçado da nova subida da serra a Concessionária CONCER elaborou o estudo “COMPARATIVO DE ALTERNATIVAS DE PROJETO”.

h) Do ponto de vista técnico de engenharia, trata-se da única possibilidade viável tecnicamente?

Há alternativas de traçado se considerarmos apenas os aspectos relacionados à engenharia.

Para definição do traçado, os estudos foram direcionados a desenvolver alternativas tendo como diretriz básica as pistas existentes, de acordo com as condições topográficas e observando as restrições geológicas, climáticas e ambientais.

Dessa forma, o traçado escolhido pela concessionária e aceito por esta ANTT, à época, foi aquele que apresentou menor impacto socioambiental, bem como se traduziu em maiores benefícios aos usuários.

i) Existem estudos que demonstrem que este projeto é o mais vantajoso para o interesse público em termos de economicidade e eficiência?

O traçado foi escolhido considerando o Comparativo de Alternativas de Projeto elaborado pela CONCER.”

“17) Qual o projeto original da descida da Serra das Araras (BR-116) e por que não foi executado?

O projeto original consiste na duplicação, em plataforma única, da atual pista de descida.

Ressaltamos que o referido projeto ainda não foi aprovado, tendo em vista que está em análise, nesta ANTT, a viabilidade de implantá-lo, considerando os riscos geotécnicos e operacionais relacionados.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

“19) Em relação à concessão da Ponte Rio – Niterói há algum estudo ou projeto em andamento que trata da execução pela concessionária de obras no âmbito do programa de investimentos do Porto do Rio?

- a) Caso positivo, há previsão contratual?
- b) Caso positivo, qual a contrapartida estudada/acertada no âmbito da concessão?

Não há previsão de obras no contrato de concessão da Ponte Rio – Niterói no âmbito do Programa de Investimentos do Porto do Rio.”

.....

Assim, Senhor Presidente, para esses esclarecimentos se torna imprescindível e necessário ouvir os Senhores Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, Diretor-Presidente da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL); e, Moacyr Servilha Duarte, Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR).

JUSTIFICAÇÃO

Todo serviço público deveria estar ou está sujeito a constantes verificações e abordagens com intuito de aferir a qualidade e a efetividade do serviço. Os serviços públicos concedidos à iniciativa privada também estão sujeitos aos mesmos ou semelhantes critérios de aferição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Viação e Transportes

Conto com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste requerimento que resultará na realização de Audiência Pública que objetiva esclarecer e buscar soluções para o assunto em questão.

Sala da Comissão, 06 de março de 2013.

Deputado Hugo Leal
PSC/RJ